

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

DA EMPRESA E DOS NEGÓCIOS

- UNISINOS -

Mestrado Profissional

REGIMENTO INTERNO

Anexo à Resolução do CONSUN n.º 23/2019

Abril de 2019

Sumário

TÍTULO I	3
DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA	3
Capítulo I - Dos Objetivos e Finalidades do Programa	3
TÍTULO II	4
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA	4
TÍTULO III	4
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE	4
Capítulo I - Do Corpo Docente	4
Capítulo II - Do Corpo Discente	7
TÍTULO IV	7
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	7
Capítulo I - Atribuições do Coordenador	7
Capítulo II – Colegiado do Programa	9
TÍTULO V	10
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	10
Capítulo I - Organização do Mestrado	10
TÍTULO VI	11
DO REGIME DIDÁTICO	11
Capítulo I – Processo Seletivo	11
Capítulo II – Matrícula	12
Capítulo III – Frequência e Avaliação	12
Capítulo IV – Exame de Qualificação	13
Capítulo V – Trabalho de Conclusão do Curso	14
Capítulo VI – Situações Especiais	15
TÍTULO VII	17
DO GRAU DE MESTRE	17
TÍTULO VIII	17
DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO REGIMENTAL – ESTRUTURA CURRICULAR	18
Nível: Mestrado Profissional	18

TÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Capítulo I - Dos Objetivos e Finalidades do Programa

Art. 1º - O programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios (MPDir)

– Mestrado Profissional – tem por objetivos:

- I. capacitar profissionais com elevada qualificação teórico-prática na área do Direito da Empresa e dos Negócios, que tenham capacidade crítico-analítica, percepção estratégica e desenvoltura internacional, em condições de responder a questões complexas geradas pela inovação científica e tecnológica no mundo globalizado;
- II. construir as condições para o enfrentamento das insuficiências teóricas do saber jurídico tradicional, por meio de competências transdisciplinares e diálogo com outras áreas do conhecimento indispensáveis ao profissional do Direito no Século XXI;
- III. fundamentar a importância da compreensão de aspectos não jurídicos do negócio (tais como custos de transação, economia de escala, assimetria de informação, seleção adversa, entre outros), cujo conhecimento permitirá uma compreensão mais ampla e qualificada das operações realizadas em mercado;
- IV. preparar os egressos para lidar com os direitos sociais e o desenvolvimento humano-empresarial, a partir do estudo de temas contemporâneos relacionados ao Direito do Trabalho e o Direito Previdenciário.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios, em nível de Mestrado Profissional, está vinculado à Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação da Unisinos, que coordena suas atividades nos termos normativos e de política acadêmica determinados pela Universidade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 3º - O Programa fundamenta-se na área de concentração “Direito da Empresa e dos Negócios”, à qual estão vinculadas três Linhas de Atuação:

- I. Direito da Empresa e Regulação;
- II. Direito dos Negócios e Internacionalização;
- III. Direitos Sociais e Desenvolvimento Humano-Empresarial.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Capítulo I - Do Corpo Docente

Art. 4º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios da Unisinos é constituído predominantemente por docentes com título de doutor.

§ 1º - Podem integrar o corpo docente profissionais de qualificação e experiência inquestionáveis, em campos pertinentes à proposta do Programa.

§ 2º - A orientação caberá apenas aos professores doutores, podendo os demais atuarem como coorientadores.

§ 3º - O ingresso de professores no corpo docente ocorrerá mediante seleção regida por normas estabelecidas pelo Programa, atendidas as normas da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) e os requisitos e condições do quadro geral de carreira docente da Universidade.

§ 4º - Poderão atuar, na condição de colaboradores e visitantes, os professores indicados pela Coordenação, desde que atendidas as normas da UAPPG e da Universidade e em consonância com a regulamentação da CAPES.

§ 5º - A classificação de professor como integrante permanente do corpo docente do Programa seguirá os critérios para credenciamento e reconhecimento descritos no Resolução Nº16/2016, que aprova o Sistema de Avaliação Interno dos docentes de Programas de Pós-Graduação estrito senso da UNISINOS com vistas ao credenciamento, bem como sua renovação.

Art. 5º - São atribuições dos docentes permanentes:

- I. exercer atividades científicas e didático-pedagógicas adequadas aos parâmetros de qualidade do Programa;
- II. desenvolver projetos de pesquisa orientados para a Área de Concentração e Linhas de Pesquisa;
- III. apresentar produção científica continuada, com publicação em veículos científicos com corpo editorial de circulação nacional e internacional;
- IV. promover a integração entre as áreas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação, *lato* e *stricto sensu*;
- V. orientar trabalhos de conclusão de curso, sob a forma de dissertação aplicada, estudo de caso aprofundado, análise de modelos negociais, estudo de impacto legal e regulatório, análise de situação problema e proposta de solução, entre outras modalidades que façam a interligação entre a teoria e a prática jurídica, permeadas pela perspectiva da inovação jurídica aplicada, no âmbito da sua especialidade;
- VI. participar de comissões de seleção, de exame de qualificação, do trabalho de conclusão de curso e outras que se fizerem necessárias;
- VII. participar das reuniões do Colegiado Geral e de outras atividades consideradas relevantes para o Programa;
- VIII. encaminhar à Coordenação do Programa o Relatório de Aproveitamento dos alunos e demais documentos necessários ao bom andamento das atividades.

Art. 6º - São atribuições dos docentes colaboradores:

- I. cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II. ministrar aulas ou manter vínculos com a graduação;
- III. orientar mestrado, iniciação científica e trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação;
- IV. promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;
- V. participar do Colegiado, das comissões instituídas pelo Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de dissertações, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;
- VI. manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES e da Resolução Nº 16/2016 que versa sobre o Credenciamento e a sua Renovação;
- VII. executar as demais atividades técnicas, científicas e didático pedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;

VIII. captar recursos em agências de fomento, empresas e instituições parceiras para a realização de pesquisas;

IX. liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

Parágrafo Único: O docente colaborador poderá participar de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudante.

Art. 7º - São atribuições dos membros do corpo docente visitante:

I. cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa.

Art. 8º - A função de professor orientador de Mestrado será exercida por membro do quadro docente permanente do Programa.

§ 1º - A orientação poderá ser desempenhada por professor colaborador desde que a permanência no Programa garanta o tempo necessário para a conclusão do Trabalho de Conclusão do Curso.

§ 2º - A atividade de orientação poderá ser complementada por coorientador pertencente ao MPDir ou a outro Programa de Pós-Graduação da Unisinos ou de outra IES, bem como profissionais altamente qualificados de empresas parceiras, por sugestão do professor orientador e a critério da Coordenação.

Art. 9º - A escolha do orientador será feita até o final do primeiro semestre do Curso, levando em conta a Linha de Atuação em que se insere a Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso e o aceite do professor orientador, com o aval da Coordenação do Curso.

§ 1º A desistência da orientação por parte do professor ou do aluno será homologada mediante justificativa à Coordenação.

§ 2º - O professor orientador, em afastamento temporário, poderá ser substituído por outro professor por ele indicado, mediante aprovação da Coordenação.

Art.10 - Ao professor orientador compete:

I- orientar o aluno na elaboração e no cumprimento do plano de estudos e pesquisa;

II- propor, quando necessário, coorientação;

III- propor à Coordenação a composição de Comissões Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso, sob as formas elencadas no art. 5º, V, deste

Regimento, de alunos sob sua orientação;

IV - coordenar as atividades da Comissão Examinadora de Qualificação e presidir a Comissão Examinadora de seus orientandos.

Capítulo II - Do Corpo Discente

Art. 11 - O corpo discente do Programa é constituído pelos estudantes que, tendo sido aprovados em seleção de ingresso, encontram-se regularmente matriculados para as atividades que constituem formação pós-graduada direcionada à obtenção do grau de Mestre.

Parágrafo Único - É atribuição do corpo discente eleger um representante para integrar o Colegiado e participar de outras atividades de representação discente definidas pelo Colegiado, com mandato de um (1) ano, permitida uma recondução.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 12 - Para fins de planejamento e execução de suas atividades, o Programa está sob a jurisdição acadêmica e administrativa da UAPPG da Unisinos.

Art. 13 - O Programa é administrado pelo Coordenador, com atribuições executivas, e pelo Colegiado, com atribuições consultivas.

Art. 14 - O Coordenador é indicado pela Diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria.

Capítulo I - Atribuições do Coordenador

Art. 15 - São atribuições do Coordenador:

- I.** planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;
- II.** propor à aprovação da UAPPG o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;
- III.** organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos

referentes à seleção de candidatos discentes, à aprovação de planos de estudos e anteprojetos, às orientações de trabalhos finais, à instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa;

IV. julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;

V. interagir com a Gerência de Registros Acadêmicos, com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação estrito senso;

VI. acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;

VII. promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;

VIII. promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos e com os programas de graduação;

IX. planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pelo Diretor da UAPPG;

X. organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;

XI. propor à UAPPG e à apreciação dos demais órgãos competentes, alterações ou atualizações do Regimento do Programa;

XII. estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;

XIII. organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e

reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;

XIV. convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;

XV. expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e à consecução dos objetivos do Programa;

XVI. coordenar os programas de bolsa de estudo de pós-graduação, internos e externos e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas, quando houver, vinculada ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;

XVII. interagir com as Unidades Acadêmicas, bem como com os órgãos suplementares e de assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas atribuições;

XVIII. representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

Capítulo II – Colegiado do Programa

Art. 16 - O Colegiado de Programa, órgão consultivo da coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela representação discente.

Art. 17 - São atribuições do Colegiado:

I. auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II. propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa;

III. sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;

IV. apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;

V. subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de atuação e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do programa;

VI. propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do programa com a graduação, a educação continuada e a extensão;

VII. propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do programa;

VIII. propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do programa;

IX. zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino do programa;

X. promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 18 - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios constitui apêndice regimental.

§ 1º - Os conhecimentos das atividades acadêmicas estão definidos em ementas.

§ 2º- A integralização dos créditos é expressa em unidades equivalentes a quinze (15) horas-aula.

Capítulo I - Organização do Mestrado

Art. 19 - O aluno do Mestrado Profissional em Direito da Empresa e dos Negócios deverá cumprir um total de 32 (trinta e dois) créditos, assim distribuídos:

I. 07 (sete) créditos em atividades acadêmicas comuns e obrigatórias, correspondentes à Área de Concentração;

II. 15 (quinze) créditos em atividades acadêmicas obrigatórias por Linha de Atuação;

III. 05 (cinco) créditos em atividades acadêmicas optativas;

IV. 05 (cinco) créditos do Trabalho de Conclusão de Curso, integralizados por meio do Trabalho de Conclusão I – 2 créditos (Oficinas de Projeto Pesquisa) e Trabalho de Conclusão II – 3 créditos (Oficinas de Pesquisa e elaboração do trabalho).

Art. 20 – Os créditos das atividades acadêmicas optativas poderão ser cursados dentre aquelas arroladas sob este título ou cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados da Unisinos ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras, a critério do Orientador e da Coordenação do Programa ou, ainda, atividades acadêmicas ofertadas exclusivamente para as outras Linhas de Atuação à qual pertence o mestrando.

Art. 21 - O aluno deverá comprovar proficiência em uma língua estrangeira para o Mestrado Profissional em Direito da Empresa e dos Negócios.

§1º - A comprovação da Proficiência em Língua Estrangeira deverá ocorrer até o término do 2º semestre do curso e é exigência para o exame de qualificação;

§ 2º - Os alunos estrangeiros (exceto os falantes de Língua Portuguesa) deverão comprovar Proficiência em Língua Portuguesa, por meio de prova específica até a finalização do 2º semestre do Curso.

Art. 22 - O Mestrado terá duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de até 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único - A Coordenação poderá, mediante justificativa do orientando, e com parecer favorável do orientador, conceder prorrogação por até 6 (seis) meses, em caráter excepcional, desde que parte do Trabalho de Conclusão do Curso seja apresentada com o pedido.

TÍTULO VI

DO REGIME DIDÁTICO

Capítulo I – Processo Seletivo

Art. 23 - O curso de Mestrado Profissional em Direito da Empresa e dos Negócios estará aberto aos portadores de diploma de curso de graduação em Direito e áreas afins.

§ 1º - No caso de áreas afins, o candidato necessita de parecer prévio da Coordenação.

§ 2º - A seleção será realizada conforme as regras estabelecidas neste Regimento e definidas anualmente em Edital.

Art. 24 - Os candidatos ao Mestrado deverão apresentar, no ato da inscrição, além do Diploma de Curso de Graduação, a documentação exigida, conforme especificação do Edital.

Art. 25 - O processo seletivo para o Mestrado será classificatório, sendo realizado por Comissão de Seleção nomeada pela Coordenação do Curso para essa finalidade, de acordo com os procedimentos e critérios previamente aprovados pelo Programa.

Art. 26 - O número de vagas a serem oferecidas anualmente será divulgado em edital e seguirá orientações da Área e a capacidade de orientação dos professores do Programa.

Capítulo II – Matrícula

Art. 27 - As vagas serão preenchidas por ordem de classificação no processo seletivo, obedecidas às normas da Universidade, do Edital e deste Regimento.

Art. 28 - O aluno poderá solicitar o cancelamento formal da matrícula em uma ou mais atividades acadêmicas.

§1º - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

§2º - O prazo limite para o cancelamento de matrícula em alguma atividade acadêmica se encerra quando completados 30% do total da carga horária da atividade acadêmica.

Capítulo III – Frequência e Avaliação

Art. 29 - O rendimento escolar do aluno, na Unidade de Ensino e Pesquisa da Área de Concentração e naquelas específicas de cada Linha de Atuação, se dará por meio de atividades acadêmicas, observando as normas da Unisinos, com base na participação em aulas programadas, em seminários, em trabalhos de pesquisa, provas escritas, em atividades curriculares, bem como através de outras modalidades de participação e avaliação.

Art. 30 - Será considerado aprovado na atividade acadêmica o aluno que obtiver, no mínimo, o grau 7,0 (sete), numa escala de 0 a 10 (zero a dez), e tiver frequência mínima de 75% às aulas e às atividades programadas.

Capítulo IV – Exame de Qualificação

Art. 31 - O Exame de Qualificação deverá ocorrer até o início do terceiro semestre e consistirá na elaboração da proposta, incluindo o primeiro capítulo do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 32 - Para o Exame de Qualificação, o aluno deverá encaminhar à Coordenação documento assinado pelo professor orientador e coorientador, se for o caso, com a indicação da banca examinadora e data aprazada para o referido exame.

Parágrafo Único - Os membros da banca deverão receber, com um prazo mínimo de 15 dias úteis, a proposta prevista como Trabalho de Conclusão de Curso e o seu primeiro capítulo ou parte correlata do trabalho, dependendo da modalidade escolhida.

Art. 33 - O aluno deverá submeter a Proposta do Trabalho de Conclusão de Curso à avaliação de uma Banca Examinadora, que será composta por três professores, sendo um deles o orientador, a quem competirá a presidência dos trabalhos, sem avaliar, bem como a indicação de data, hora e local da apresentação da Proposta do Trabalho de Conclusão.

§ 1º - Um dos membros da Banca Examinadora poderá pertencer a outra Instituição de Ensino Superior (IES), ou pode ser um profissional com reconhecida atuação em instituição pública, privada ou de economia mista, desde que tenha título de doutor.

§ 2º - A avaliação da Proposta de Trabalho de Conclusão de Curso e do primeiro capítulo será expressa em conceito assim denominado: Aprovado ou Reprovado.

§ 3º - Será aprovado no exame de qualificação o aluno considerado com desempenho satisfatório pela maioria dos membros da comissão examinadora.

Art. 34 - O aluno que obtiver conceito Reprovado no Exame de Qualificação poderá se submeter a uma nova e última qualificação, a ser realizada no prazo de três meses, mediante reformulações sugeridas pela banca Examinadora e obedecidas as mesmas

condições e prazos para solicitação e realização de Exame de Qualificação.

Parágrafo Único - Em caso de uma segunda reprovação, o aluno será desligado do Programa.

Art. 35 - Não poderá submeter-se à defesa do Trabalho de Conclusão o candidato que não tenha sido aprovado no respectivo Exame de Qualificação.

Capítulo V – Trabalho de Conclusão do Curso

Art. 36 - O Trabalho de Conclusão de Curso versará sobre temas vinculados às Linhas de Atuação, podendo ter diferentes formatos, tais como dissertação aplicada, estudo de caso aprofundado, análise de modelos negociais, estudo de impacto legal e regulatório, análise de situação problema e proposta de solução, entre outras modalidades que façam a interligação entre a teoria e a prática jurídica, permeadas pela perspectiva da inovação jurídica aplicada, que serão especificadas em conjunto entre o aluno, o orientador e a Coordenação.

Art. 37 - O Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado pelo orientador, será encaminhado a um dos professores do programa, a fim de ser elaborado o Parecer Prévio de Admissibilidade.

§1º - Caso este seja positivo, o trabalho será submetido à avaliação de uma Banca Examinadora, conforme prazos e normas estabelecidos por este Regimento e pela Coordenação.

§2º - O aluno depositará a versão para o PPA (Parecer Prévio de Admissibilidade) e as vias para os integrantes da banca em formato digital, com a formatação adequada às regras da ABNT.

Art. 38 - Para que o Trabalho de Conclusão seja avaliado pela Banca Examinadora, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. ter se matriculado no Programa há, pelo menos, três semestres;
- II. ter completado, com aprovação, os 29 (vinte e nove) créditos mínimos exigidos para o nível de Mestrado, nos termos do Artigo 19 e 20, e nos prazos previstos no Artigo 22 deste Regimento.

Art. 39 - A defesa do Trabalho de Conclusão do Curso ocorrerá em sessão pública, perante uma Banca Examinadora, composta pelo orientador e mais dois professores doutores, sendo, pelo menos, um deles externo ao Programa, podendo ser a mesma banca do Exame de Qualificação.

§1º - O orientador, a quem caberá a presidência da banca (e coorientador, quando aplicável), comporá a banca sem avaliar o trabalho.

§2º - Além dos membros titulares, deverá ser indicado 1 (um) suplente.

§3º - A participação dos membros da banca poderá se dar por meio de webconferência.

Art. 40 - A avaliação do Trabalho de Conclusão será expressa em conceitos assim denominados: Aprovado ou Reprovado.

§ 1º - Para receber o diploma de Mestre, o aluno terá que atender às recomendações da banca examinadora com o parecer do orientador sobre o atendimento das mesmas;

§ 2º - O aluno deverá depositar na Secretaria do Programa a versão definitiva em formato digital, no prazo máximo de 45 dias após a data da defesa, contendo as recomendações da banca de arguição.

§ 3º - Caberá ao professor orientador certificar que, na versão definitiva, foram incorporadas todas as recomendações da banca, bem como que a versão atende às regras da ABNT.

Art. 41 – O trabalho de conclusão de curso poderá ser redigido em Língua Inglesa, desde que haja um resumo expandido em que conste introdução, principais resultados do Trabalho de Conclusão e considerações finais escritas em Língua Portuguesa.

Capítulo VI – Situações Especiais

Art. 42 - Constituem situações especiais o aluno não regular, o trancamento, o desligamento e a readmissão do aluno.

Art. 43 - A critério da Coordenação, e com a anuência do professor responsável pela atividade acadêmica, poderão ser aceitas matrículas de alunos não regulares, atendidos os requisitos de titulação e demais normas pertinentes.

Art. 44 - Será aceita a matrícula como alunos não regulares, em disciplinas de mestrado, alunos da Graduação da Unisinos que estiverem matriculados na Trilha Mestrado.

Art. 45 - O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

§1º - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo;

§2º - O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter a prorrogação do curso;

§3º - O trancamento, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

Art. 46 - Será desligado do Programa o aluno que incorrer em uma das seguintes situações:

- I. afastar-se por período superior ao permitido no Art. 45 deste Regimento;
- II. não cumprir os prazos previstos no Art. 22 deste Regimento;
- III. não efetuar matrícula por dois períodos letivos consecutivos;
- IV. apresentar desempenho insuficiente nas atividades de orientação, conforme relatório do professor orientador, ou em, pelo menos, 2 (duas) atividades acadêmicas do Programa.

Art. 47 - A readmissão de aluno desligado fica condicionada a pronunciamento da Coordenação do Programa, devendo o aluno submeter-se a novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas nos Art. 23 a 26 deste Regimento.

Parágrafo Único - A Comissão de Seleção do PPG estabelecerá um prazo de conclusão de curso, bem como as disciplinas/atividades a serem realizadas e aproveitadas.

Art. 48 - O aluno que, tendo cumprido as exigências curriculares do Mestrado, no que se refere ao número de créditos, não tiver concluído o Trabalho de Conclusão no prazo previsto neste Regimento, poderá requerer certificado de especialização desde que formule pedido junto ao setor responsável e declare abdicar da conclusão do Mestrado.

TÍTULO VII DO GRAU DE MESTRE

Art. 49 - Após o cumprimento dos requisitos legais e acadêmicos de formação, o aluno receberá o título de Mestre em Direito da Empresa e dos Negócios.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - Este Regimento está sujeito às demais normas estabelecidas para as atividades de Pós-Graduação na Universidade.

Art. 51 - Os casos omissos são resolvidos pelo Coordenador do Programa, com base nas disposições referentes à matéria constantes do sistema normativo da Universidade, sempre consultada a UAPPG.

ANEXO REGIMENTAL – ESTRUTURA CURRICULAR

**Programa de Pós-Graduação em Direito da Empresa e dos Negócios
Nível: Mestrado Profissional**

Área de Concentração: Direito da Empresa e dos Negócios

Duração mínima em créditos: 32

Linhas de Atuação: LA1: Direito da Empresa e Regulação, LA2 - Direito dos Negócios e Internacionalização e LA3 - Direitos Sociais e Desenvolvimento Humano-Empresarial

Disciplinas Obrigatórias – Área de Concentração (7 créditos)		
	CR	CH
Empresa, Economia e Desenvolvimento	2	30
Contratos	2	30
Direitos Fundamentais e Sociais na Era da Inovação e Tecnologia	1	15
Metodologia para a Análise e Resolução de Casos	2	30
Disciplinas Obrigatórias por Linha de Atuação (15 créditos)		
<i>Linha de Atuação 1: Direito da Empresa e Regulação</i>		
Direitos da Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia	3	45
Novas Tecnologias e Direito	1	15
Gestão da Inovação	2	30
Formas de Resolução de Conflitos	2	30
Direito e Processo Penal Econômico-Empresarial e o Papel dos <i>Compliance Programs</i>	2	30
Gerenciamento de Risco Empresarial	1	15
Direito Regulatório	2	30
Inovação e Marcos Regulatórios Fiscais	2	30
<i>Linha de Atuação 2: Direito dos Negócios e Internacionalização</i>		
Mercado Financeiro e de Capitais e Economia Internacional	2	30
Direito Tributário e Tributação	2	30
Gestão Jurídica e de Contencioso para o Advogado Internacional	1	15
Governança Corporativa	1	15
Insolvência e Recuperação Empresarial	2	30
Temas de Direito Societário	2	30
Contratos Internacionais	1	15
Direito Internacional do Comércio	2	30
Estratégias para a Internacionalização das Empresas	2	30
<i>Linha de Atuação 3: Direitos Sociais e Desenvolvimento Humano-Empresarial</i>		
Direito e Processo do Trabalho na Contemporaneidade 4.0	2	30
Direito Empresarial e Saúde do Trabalhador	2	30
<i>Compliance</i> e Direitos Sociais	2	30
Direito Sindical em Perspectiva	1	15
Desenvolvimento Econômico e Mercado de Trabalho	1	15
Direitos Humanos e Empresas	2	30
Processo Previdenciário na Prática Empresarial	2	30
Normas Gerais e Regimes Próprios de Previdência	1	15
Previdência Social e Empresas	1	15
Aspectos empresariais do e-social	1	15
Disciplinas Optativas (05 créditos)		
Tópicos Especiais I	1	15

Tópicos Especiais II	2	30
Tópicos Especiais III	3	45
Estudo das Organizações	1	15
Gestão de Redes e Relações Interorganizacionais	3	45
Estudos do Consumo	3	45
Gestão de Competências	3	45
Global Operations	3	45
Inovação e Competitividade	3	45
Desenvolvimento, Direito e Sustentabilidade	1	15
Reformas Trabalhistas e Previdenciárias no Brasil e no Mundo	2	30
Direito Previdenciário Digital	1	15
Efetividade do Processo Previdenciário	1	15
Fusões e Aquisições	2	30
Sistemas Jurídicos Internacionais	1	15
Direito Internacional Público e Privado do Trabalho	1	15
Atividades Complementares		
Exame de Qualificação	****	****
Trabalho de Conclusão (05 créditos)		
Trabalho de Conclusão I – Oficina de Projeto de Pesquisa	2	30
Trabalho de Conclusão II – Oficinas de Pesquisa e Elaboração do Trabalho	3	45
Proficiência		
Exame em Língua Estrangeira	****	****